



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

EXCLUSIVA MPE's

1 – PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, nº 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5084/2023. A presente contratação, exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), segue as disposições do inciso II do art. 75 da referida lei e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações pertinentes, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **LOTE**;

MODO DE DISPUTA: Modo aberto;

CADASTRO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06 de maio de 2025 até as 08h59min do dia 09 de maio de 2025;

DATA E HORA DE ENVIO DE LANCES: 09 de maio de 2025 das 9h00min às 15h00min;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –
www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Todas as referências de tempo no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

2 – OBJETO

2.1. Dispensa de Licitação no sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA ANUAIS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA**, previamente indicado no DFD e TR, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados ao presente processo.

2.2. Link do processo no sistema e-Ciga para acesso aos documentos complementares: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/b80dff30-5105-4466-9698-b7c47f810e07>.

3 – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.2. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado R\$ 62.725,59 conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025).

3.3. A aquisição de camisetas estampadas em cores variadas é essencial para apoiar as campanhas anuais promovidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Massaranduba/SC.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3.1. Essas campanhas têm como objetivo conscientizar a população sobre temas sensíveis e de grande relevância social, fortalecendo a mobilização e o engajamento da comunidade.

3.3.2. Para o ano vigente, estão previstas as seguintes campanhas:

- Maio Laranja – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
- Junho Violeta – Conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.
- Agosto Lilás – Enfrentamento à violência contra a mulher.

3.4. O uso de camisetas personalizadas nessas ações contribui para a identidade visual das campanhas, facilitando a disseminação das mensagens e a identificação dos profissionais e voluntários envolvidos. Além disso, fortalece a sensibilização da população, tornando o tema mais visível em eventos, palestras e mobilizações públicas.

3.5. Diante disso, justifica-se a necessidade de aquisição das camisetas, garantindo suporte adequado às iniciativas de conscientização promovidas pelo município.

4 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

4.2. O **valor estimado** apresentado na pesquisa de preços foi de **R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

LOTE 1 - CAMISETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CAMISETA NA COR ROSA, ADULTO TAMANHO P, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
2	CAMISETA NA COR ROSA, ADULTO TAMANHO M, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS	UNID	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
3	CAMISETA NA COR ROSA, ADULTO TAMANHO G, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS	UNID	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
4	CAMISETA NA COR ROSA, ADULTO TAMANHO GG, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS	UNID	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
5	CAMISETA NA COR ROSA, ADULTO TAMANHO X GG, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1,	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS				
6	CAMISETA NA COR AZUL TAMANHO P, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS , NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
7	CAMISETA NA COR AZUL TAMANHO M, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS , NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
8	CAMISETA NA COR AZUL TAMANHO G, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS , NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
9	CAMISETA NA COR AZUL TAMANHO GG, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS , NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
10	CAMISETA NA COR AZUL TAMANHO XGG, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS , NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
11	CAMISETA NA COR BRANCA ADULTO TAMANHO M, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS , NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
12	CAMISETA NA COR BRANCA ADULTO TAMANHO G, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS , NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	19	R\$ 45,00	R\$ 855,00
13	CAMISETA NA COR BRANCA ADULTO TAMANHO GG, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
14	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO P, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE E COSTAS , NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
15	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO P, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO	UNID	27	R\$ 45,00	R\$ 1.215,00



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.				
16	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO M, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
17	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO G, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
18	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO GG, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
19	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO P, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 4 CORES E COSTAS 4 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
20	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO M, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 4 CORES E COSTAS 4 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
21	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO G, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 4 CORES E COSTAS 4 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
22	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO GG, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 4 CORES E COSTAS 4 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
23	CAMISETA NA COR PRETA, ADULTO TAMANHO P, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 4 CORES E COSTAS 4 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
24	CAMISETA NA COR PRETA, ADULTO TAMANHO M, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 4 CORES E COSTAS 4 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
25	CAMISETA NA COR PRETA, ADULTO TAMANHO G, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1,	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 4 CORES E COSTAS 4 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.				
26	CAMISETA NA COR PRETA, ADULTO TAMANHO GG, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 4 CORES E COSTAS 4 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
27	CAMISETA NA COR BRANCA, ADULTO TAMANHO G, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO.	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
28	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, INFANTIL TAMANHO 06, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
29	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, INFANTIL TAMANHO 08, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
30	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, INFANTIL TAMANHO 10, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
31	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, INFANTIL TAMANHO 12, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
32	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, INFANTIL TAMANHO 14, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
33	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, INFANTIL TAMANHO 16, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
34	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, ADULTO TAMANHO P, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
35	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, ADULTO TAMANHO M, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.				
36	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, ADULTO TAMANHO G, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
37	CAMISETA NA COR AZUL MARINHO, ADULTO TAMANHO GG, OBEDECENDO A TABELA DE TAMANHOS DA ABNT. MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA FRENTE 6 CORES E COSTAS 6 CORES, NAS MEDIDAS ENTRE 20CM X 30 CM. DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS. MODELO DE ARTE ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 28.950,00

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente dispensa é destinada, **EXCLUSIVAMENTE**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.2. Poderão participar desta dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Fica vedada a participação na presente dispensa:

5.5.1. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.5.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.5.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.5.4. Empresa impedida de licitar e contratar, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.5.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

5.5.7. Empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação.

5.5.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, e de organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP.

5.5.10. Pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

5.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1. Quando houver itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos.

5.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade DISPENSA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme Aviso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os documentos da fase preparatória, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - FASE DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério da disputa.

8.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7.1. Quando a marca identificar a empresa, este campo deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado (15h00m), sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. A critério do Agente de Contratação, poderá ser iniciada negociação de condições mais vantajosas para a contratação; sendo esta etapa obrigatória na hipótese do valor da menor proposta ou lance ser superior ao preço máximo ou inferior ao percentual de desconto mínimo definido para a contratação.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou seja, inabilitado.

9.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste Aviso;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

b) a proposta que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A Proposta Final e demais documentos a ela relacionados deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido no item 10.6.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação, conforme segue:

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.1. Caso não houver possibilidade de envio pela Plataforma de Licitações Portal de Compras Pública, o mesmo poderá ser enviado através do e-mail licita@massaranduba.sc.gov.br.

10.3. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

10.4. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta** aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. O PROPONENTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E QUE NÃO TENHA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO EMITIDA PELO SISTEMA:

10.6.1. Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

10.6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos **Federais** e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos **Estaduais**, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

10.6.2.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06 e o art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da disputa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública, conforme o art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar esta Dispensa, conforme o art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.6.4. Demais Documentos Exigidos:

a) Declaração obrigatória ANEXO II;

b) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte ANEXO I;

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.7.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital; hipótese em que o Agente de Contratação convocará o proponente, por meio de aviso no "chat" da dispensa, para apresentá-los no endereço que consta no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Na hipótese da Agente de Contratação necessitar de maior prazo para a conclusão da análise dos documentos de habilitação e da proposta, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.11.1. Os documentos obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos poderão ser emitidos pelo Agente de Contratação, se for o caso.

10.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. Por motivo de urgência as 80 camisetas da campanha MAIO LARANJA deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos.

11.1.1. As demais camisetas deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da ordem de compra.

11.1.2. O local de entrega será indicado na Ordem de Compra.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

11.3. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do Aviso ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

11.4. Caso o objeto não atenda às especificações deste Aviso, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal liquidada na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 8 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal liquidada na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

11.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

11.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

11.4. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

11.4.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.4.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

11.4.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

11.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Referência: 501

Órgão: 9 - Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC)

Unidade: 1 - Gerência de Saúde

Ação: 2105 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Elemento: 33393023000000000000 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Vínculo: 160070003011 - Vacinação Demais Ações - Port. GM/MS Nº 6.715 03/25

Referência: 233

Órgão: 9 - Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC)

Unidade: 1 - Gerência de Saúde

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ação: 2094 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 33393023000000000000 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos – Saúde

Referência: 446

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC)
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: Ação: 2091 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Elemento: 33393023000000000000 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Vínculo: 266070000007 - SPBFI Piso Básico Fixo

Referência: 446

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba (SC)
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: Ação: 2091 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Elemento: 33393299000000000000 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Vínculo: 266070000007 - SPBFI Piso Básico Fixo

12 –PENALIDADES

12.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do Objeto Contratado;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Objeto Contratado;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Objeto Contratado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato/ata de registro de preços;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Aviso ou do Objeto Contratado, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto do contrato/ata de registro de preços;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato/ata de registro de preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato/ata de registro de preços.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pela concedente quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da Ata de registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato/ata de registro de preços;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Aviso, do contrato/ata de registro de preços ou da inexecução parcial do contrato/ata quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Aviso ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato/ata de registro de preços nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar da Ata de registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Aviso;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Aviso;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Aviso;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 12.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Aviso;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato/ata de registro de preços e sua conduta implicarem em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato/ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial do Objeto Contratado que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o Objeto Contratado, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Objeto Contratado;
- c) der causa à inexecução total do Objeto Contratado.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Objeto Contratado;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do Objeto Contratado, por ato doloso que cause lesão ao erário.

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. Compete à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social a fiscalização do Objeto Contratado.

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora CATLIN R. DANCKER, Gerente de Assistência Médica, inscrita no nº 233594/1., que fica designada como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

13.3. A administração do objeto será realizada desde a sua concepção até a finalização pela servidora a Sra. LUCIANA MOHR TONET – Gerente de Assistência Social, Inscrita no nº 58980, que fica designada como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

13.4. Por fim, submete-se à análise jurídica o presente Aviso de Dispensa de Eletrônica, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Massaranduba (SC), 30 de abril de 2025.

[Assinado digitalmente]

MOACIR KASMIRSKI
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Atestamos também que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos comprometemos a fornecer, caso necessário, documentos adicionais que comprovem a veracidade desta declaração.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, declara:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaro não ter recebido do município de Massaranduba/SC ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

i) Declaro para os devidos fins legais, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação;

j) Declaro para os devidos fins legais, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação;

(cidade) (UF), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

Link editável: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/289770cf-ca06-4f49-b1a3-8fbb387e5a57>

